



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP

Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro - CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42



LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS N.º 18

FLS. 01

PORTARIA MUNICIPAL N.º 3.315/2017.

Objeto: Determina cumprimento de suspensão disciplinar, após apuração de irregularidades, de acordo com a Portaria Municipal nº 3.282/2017, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e que lhe foram conferidos por lei, e,

CONSIDERANDO que no Processo Administrativo Disciplinar, sob o nº 01/2017, os fatos imputados à servidora municipal denunciada Daniele Angélica da Silva Borges, conforme Portaria Municipal nº 3.282/2017, foram devidamente apurados;

CONSIDERANDO que a referida servidora foi devidamente assistida, em todos os atos do Procedimento Administrativo, por seu advogado, bem como respeitada a ampla defesa, sendo, ao final, comprovado que a denunciada cometeu as irregularidades apontadas na Portaria Municipal nº 3.282/2017, infringindo os dispositivos legais constantes da mesma Portaria;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2017 foi julgado procedente, tendo sido determinada a suspensão da denunciada, Daniele Angélica da Silva Borges, do cargo monitor social casa abrigo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com perda de todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo, conforme disposto no parágrafo único, inciso I, do artigo 145, da Lei Complementar nº 47/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado suspensão disciplinar a servidora municipal Daniele Angélica da Silva Borges, monitor social casa abrigo, portadora do RG: nº 33.846.703-8, inscrita no CPF: nº 221.448.288-14, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua notificação, visto a comprovação das irregularidades apontadas na Portaria Municipal nº 3.282, de 24 de abril de 2017.

Parágrafo único. Em decorrência da suspensão de que trata o caput deste artigo, a servidora perderá todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo, conforme disposto no parágrafo único, inciso I, do artigo 145, da Lei Complementar nº 47/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigência a partir da data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 05 de setembro de 2017.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.

Alvanir Sebastião Ventura
Secretário Municipal da Administração.